



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### A MOTO PERFEITA

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LA VITA EVENTOS LTDA  
Endereço: PADRE FRANCISCO CHYLASZEK Número: 65  
Bairro: CIDADE INDUSTRIAL Município: CURITIBA UF: PR CEP:81280-030  
CNPJ/MF nº: 48.130.024/0001-91

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social:AUTO POSTO BOULEVARD LTDA  
Endereço: FRANCISCO DEROSSO Número: 1201 Complemento: LOJA 01  
Bairro: XAXIM Município: CURITIBA UF: PR CEP:81710-000  
CNPJ/MF nº:39.859.257/0001-39

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/07/2026 a 07/08/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/07/2026 a 31/07/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:1 - A promoção é válida apenas para pessoas físicas, maiores de 18 anos, portadores de CPF válido, residentes e domiciliados em território nacional, que preencherem os requisitos descritos no presente regulamento.

2 - Para participar da promoção, o consumidor que adquirir quaisquer produto dentro do site [www.motorcyclefest.com.br](http://www.motorcyclefest.com.br). Não será válido para participar da promoção a compra de qualquer ingresso vendido pela a empresa. durante o período de participação destacado acima, seguindo as instruções que aparecerão na tela, onde estarão disponíveis o Regulamento completo da Promoção e a ficha de cadastro a ser preenchida com os dados pessoais obrigatórios que permitirão sua clara identificação e rápida localização: nome e sobrenome, data de nascimento, CPF válido, e-mail e telefone com código de área.

3 - Os produtos participantes que estão dentro do site [www.motorcyclefest.com.br](http://www.motorcyclefest.com.br) com seus respectivos valores, são os seguintes: Boné Motorcycle Fest (modelos e cores) R\$ 110,00 gerando 11 numeros da sorte, Camiseta Motorcycle Fest (modelos e cores) R\$ 120,00 gerando 12 numeros da sorte, Camiseta Infantil Motorcycle Fest R\$ 65,00 gerando 6 numeros da sorte, Moletom Motorcycle Fest (modelos e cores) R\$ 270,00 gerando 27 numeros da sorte, Camisa Motorcycle Fest (modelos e cores) R\$ 270,00 gerando 27 numeros da sorte, Consumo Antecipada R\$ 10,00 Para Uso Sábado e/ou Domingo R\$ 10,00 gerando 1 numero da sorte , Jantar Amigos Ht R\$ 150,00 gerando 15 numeros da sorte, Motorcycle Fest Estacionamento Exclusivo Moto 01 ou 02/Agosto (Sáb ou Dom) R\$ 15,00 gerando 1 numero da sorte. A consumação antecipada funciona como uma conveniência aonde o cliente compra antecipadamente e no evento troca por fichas que podem usar usadas em todo setor de gastronomia e bebidas. Todos os produtos e serviços são comprados exclusivamente pelo site: [www.motorcyclefest.com.br](http://www.motorcyclefest.com.br) e só são validas as compras dentro do período da campanha.

4 - A cada R\$ 10,00 (dez reais) em compra efetivada no site, o consumidor irá receber 01 (um) número da sorte.

5 - Após a confirmação da compra, o consumidor receberá por e-mail seus números da sorte relativo as suas compras no período da promoção, sendo esses números gerados de forma aleatória pelo próprio sistema..

6 - O participante deverá, obrigatoriamente, preencher completamente o cadastro de participação nesta Promoção quando concluir sua compra no site ([www.motorcyclefest.com.br](http://www.motorcyclefest.com.br)) e concordar, expressamente, com todos os termos e condições deste Regulamento e com a Política de Privacidade. Os participantes podem consultar seus numeros da sorte por e-mail enviado no ato na compra ou solicitarem a qualquer momento no email [contato@motorcyclefest.com.br](mailto:contato@motorcyclefest.com.br).

7 – A responsabilidade de guardar os números da sorte após o recebimentos do mesmo é de inteira responsabilidade do consumidor.

8 - A Promotora não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação da ficha de cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

9 - Para todos os efeitos, somente serão distribuídos números da sorte para as compras de produtos participantes desta Promoção, e adquiridos online dentro do período de participação através do site da promoção o que será comprovado pela ativação da compra.

10 - Serão consideradas válidas somente as compras efetivadas e preenchidas de forma correta e completa.

11 - Promoção Comercial vinculada exclusivamente a compra dos produtos dentro do site [www.motorcyclefest.com.br](http://www.motorcyclefest.com.br), através do site da promoção e dentro do período da promoção.

12 - CANAIS E FORMAS ESPECÍFICAS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA PROMOÇÃO COMERCIAL PELA MÍDIA SOCIAL: A Campanha Promocional poderá ser divulgada por cartazes, rádio, folhetos, displays, internet, em especial no site [www.motorcyclefest.com.br](http://www.motorcyclefest.com.br), e ainda por outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora. O Regulamento completo da Campanha estará disponível no site [www.motorcyclefest.com.br](http://www.motorcyclefest.com.br).

13 – A promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter oriundos de problemas com conexão à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet, ao site da Promoção; por compras que não forem efetivadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet; danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-los; perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema; fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal; cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

14 - A promotora deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apuração" do sistema SCPC os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15 - O Regulamento completo da campanha estará disponível no site [www.motorcyclefest.com.br](http://www.motorcyclefest.com.br)

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/08/2026 23:59

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/07/2026 00:01 a 31/07/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 01/08/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: rua padre francisco chylaszek NÚMERO: 65 COMPLEMENTO: loja BAIRRO: cidade industrial de curitiba

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81280-030

LOCAL DA APURAÇÃO: loja

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Motocicleta Bajaj Dominar NS400Z , 373 cilindradas, 40 CV ano 2026 modelo 2026 - estado de uso: novo/0 quilometro	26.990,00	26.990,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	26.990,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

#### Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

#### Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

#### 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 1 - Não poderão participar desta promoção, os sócios, diretores, gerentes e funcionários da Promotora e das agências de propaganda e responsáveis pela presente campanha promocional.
- 2 - Está vedada a participação de pessoas jurídicas e empregados das unidades de negócio da empresa Promotora e suas coligadas e das demais empresas diretamente envolvidas na Promoção e/ou na sua premiação.
- 3 - Serão sumariamente desclassificados cadastros que contenham dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento. Em caso de fraude comprovada, poderá, ainda, ser acionado judicial ou extrajudicialmente o responsável, bem como responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 4 - Identificadas, a qualquer tempo, compras cadastradas que foram canceladas, estornadas ou não faturadas, independentemente do motivo, a participação correspondente será automaticamente cancelada, sendo o consumidor desclassificado.
- 5 - As participações dos Participantes serão consideradas nulas e os Participantes, automaticamente e até o momento da definição e divulgação dos Contemplados, excluídos, desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios desta Promoção, nos casos em que seja identificada tentativa ou indício de fraude, humana e/ou através da utilização da tecnologia; manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento; manutenção pelo Participante de informações equivocadas em seu cadastro.
- 6 - Em qualquer das situações acima, identificada até o momento da divulgação dos Contemplados, o Participante será desclassificado e será aplicada a Regra de Aproximação para identificação do ganhador do Prêmio em questão.
- 7 - Nas situações acima, identificadas após a conclusão da divulgação do Contemplado, sem prejuízo da possibilidade de desclassificação e aplicação da Regra de Aproximação, o valor do respectivo prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do prêmio.
- 8- Após a validação dos ganhadores será elaborada as respectivas Atas de Sorteio que serão entregues à SRE/MF, quando da prestação de contas.

#### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

##### FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado do nome do contemplado e o respectivo número da sorte será divulgado publicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da apuração, nas redes sociais e no site da empresa Promotora [www.motorcylefest.com.br](http://www.motorcylefest.com.br) neste que será mantido por até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação. Dentro do mesmo prazo de até 02 (dois) dias úteis o contemplado será informado e notificado via fone, mensagem e/ou email. A publicação do resultado do sorteio ocorrerá após a verificação e confirmação de que o contemplado está apto a participar da Promoção e a receber o prêmio distribuído em seu âmbito.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

##### ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 1 - Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias a contar da data da apuração sem ônus ao contemplado conforme prevê a legislação
- 2 - O contemplado deverá, obrigatoriamente, para recebimento do prêmio, apresentar um documento de identificação pessoal com fotografia e CPF, informar seu endereço residencial completo, assinar o recibo de entrega do prêmio, bem como entregar cópias do RG, CPF e do comprovante de endereço em seu nome. Estes documentos, juntamente com o recibo, constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda da Promotora, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da promoção.
- 3 - Conforme já observado anteriormente, é obrigatório aos participantes desta promoção que informem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail, se houver, haja vista que esses dados serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção e conseqüente entrega dos prêmios. Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizarem a entrega dos prêmios.
- 4 - Os prêmios serão entregues aos contemplados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da apuração sem ônus ao contemplado conforme prevê a legislação ou do cumprimento das exigências previstas no Regulamento para a liberação dos prêmios, livres e desembaraçados de qualquer ônus, sendo a entrega efetivada na cidade de Curitiba no estado do Paraná na Av. Mal. Floriano Peixoto, 3024, bairro Parolin, na concessionária Bajaj Grupo Brava.
- 5 - As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência dos automóveis aos seus contemplados serão arcadas pela promotora. Os contemplados receberão os prêmios sem qualquer ônus.
- 6 - A empresa Promotora não se responsabiliza por quaisquer perdas e danos, sejam diretos ou indiretos, provocados por conduta que o ganhador ou terceiro por ele autorizado, fizer com o prêmio após a entrega do mesmo.
- 7 - Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, §5º do Decreto nº 70.951/1972.

8 - Na hipótese de o Contemplado não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o Contemplado constituir Procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim a que se destina.

9 - O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-los.

10 - ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS: O prêmio será entregue pela Promotora ao contemplado, exclusivamente na cidade de Curitiba no estado do Paraná na Av. Mal. Floriano Peixoto, 3024, bairro Parolin, na concessionária Bajaj Grupo Brava, livre e desembaraçado de qualquer ônus, sendo de responsabilidade do ganhador a transferência de propriedade do prêmio ofertado na presente campanha. Contudo, serão observados os prazos legais previstos na legislação para a caducidade dos prêmios, nos moldes do artigo 6º do Decreto no 70.951/1972

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – DO PRÊMIO SORTEADO: A Promotora assegura que o prêmio distribuído nesta Promoção está documentado e registrado, conforme Certificado de Registro de Veículo emitido pelo Detran do Estado do Paraná.

2 - DECLARAÇÃO DO PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS: é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração. Não sendo reclamado nesse período, caducará o direito do respectivo titular de reivindicar o prêmio. O valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

3 - DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS: As dúvidas dos Participantes deverão ser enviadas para o e-mail contato@motorcyclefest.com.br com o título da Promoção ou por Whatsapp +55 41 99271-1696. As dúvidas e controvérsias deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora. Caso persistam, deverão ser submetidas à Coordenação-Geral de Promoção Comercial da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF) e/ou aos Órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

4 - PROPRIEDADE INTELECTUAL: a reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que fazem parte da Promoção são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade da Promotora ou a ela estão licenciados. Qualquer reprodução não autorizada destes sinais distintivos constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

5 - AVISO PRIVACIDADE: Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"). A Promotora se compromete a tratar os Dados Pessoais, cadastradas em razão da Promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados. Tratamento dos Dados Pessoais obrigatórios para participação na Promoção no momento do cadastro serão coletados unicamente para a execução da Promoção e deste Regulamento ou conforme autorização do participante no momento do cadastro, para recebimento de informações e poderão ser tratados, após a conclusão da Promoção, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse da Promotora, como, por exemplo, para a prevenção de fraudes à Promoção. De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a Promotora tem a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, com a homologação da prestação de contas pela SRE, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo. Caso, no entanto, a solicitação seja efetuada durante a Promoção, ficará ciente de que isso provocará a sua automática desclassificação/exclusão da Promoção. Em ambos os casos, ficarão ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.

6 - DIREITOS DE IMAGEM: Os Contemplados, desde já, atestam ciência e anuem expressamente com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para fins institucionais da Promotora, bem como para divulgação do resultado da Promoção, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, podendo o resultado de tal utilização ser arquivado e mantido em mídias sociais e website da Promotora para fins de acervo, por prazo indeterminado, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a Promotora.

7 - A Promotora reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente promoção a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SPA/MF – Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

8 - A Promotora não se responsabilizará pelo uso da premiação ou por eventuais prejuízos físicos, materiais, morais ou pessoais que os ganhadores venham a sofrer por seu usufruto, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

9 - A responsabilidade da Promotora cessa com a entrega e quitação do prêmio.

10 - A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

11 - A Auditoria do Sorteio e o acompanhamento das determinações legais serão executados por Profissionais da própria Promotora, ou Terceiros por ela designados, respeitados os termos e condições previstos na Lei nº 5.768/1971, no Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 41/2008, bem como em atos que os complementarem

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero\_serie, numero\_sorteavel, data\_hora\_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.